

PORTARIA Nº 032/2022 – SEMSA/SUS-LS DE 01 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI A TELEODONTOLOGIA COMO FERRAMENTA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL PARA MATRICIAMENTO DE PACIENTES ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SUS DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Saúde** e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.352 de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a implantação, execução e gestão do regime de trabalho remoto (*home Office*) de que trata o art. 22-A da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Resolução nº 226 de 04 de junho de 2020 do Conselho Federal de Odontologia, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de qualificação do atendimento odontológico resolutivo e a coordenação do cuidado, proporcionando maior equidade em saúde no Município de Lagoa Santa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a teleodontologia como meio de prestação de serviço odontológico no âmbito do SUS de Lagoa Santa.

Art. 2º - O serviço de teleodontologia será exercido, exclusivamente, pelos profissionais da Atenção Especializada lotados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 3º - São objetivos da teleodontologia:

I – Discussão de casos clínicos com cirurgiões dentistas da Atenção Primária à Saúde, de modo a orientá-los sobre a melhor escolha de tratamento;

II – criação de série histórica dos principais agravos que acometem a saúde bucal;

III - Elaboração de Notas Técnicas que objetivem orientar o cuidado em relação aos agravos à saúde bucal mais prevalentes;

IV – Orientação, capacitação ou treinamento dos cirurgiões dentistas da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º - O atendimento prestado pelos profissionais da Atenção Especializada aos profissionais da Atenção Básica serão realizadas por equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo o mesmo ser realizado das maneiras a seguir:

I – **síncrona**: mediante comunicação remota mediada por tecnologias digitais que permitam a comunicação em tempo real, tais como vídeo conferência, webconferência ou aplicativos de mensagens instantâneas;

II – **assíncrona**: mediante comunicação remota mediada por tecnologias digitais, realizada através de mensagens *off-line*.

Art. 5º - Fica expressamente vedado o exercício da Teleodontologia para fins de consulta, diagnóstico, prescrição e elaboração de plano de tratamento odontológico.

Art. 6º - Os profissionais da Atenção Especializada lotados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO exercerão a teleodontologia observando a necessidade de treinamento, capacitação e ou orientação da equipe da Atenção Primária à Saúde, de acordo com os Planos de Trabalho específicos a serem elaborados.

Parágrafo único: havendo necessidade de treinamento, capacitação e ou orientação da equipe da Atenção Primária à Saúde, o período do caput poderá ser alterado.

Art. 7º - O trabalho remoto previsto na presente Portaria, sujeita-se às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.352 de 23 de agosto de 2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2022.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG